



SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2016

TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA 09 – LINHA MACHADO

Que fazem entre si de um lado o Município de Tio Hugo, sito a Rua Venezuela, 285, inscrita no CNPJ n.º 04.207.638/0001-59, neste ato representado pelo Sr. **GEDER FOLLMER**, Prefeito Municipal em Exercício, aqui nomeado simplesmente de Município. E, de outro lado à empresa **NATÁLIA CAROLINE BORGES - ME**, da cidade de Tio Hugo/RS, sito à Rod. BR 386, s/nº Km 214, inscrita no CNPJ n.º 18.033.504/0001-73, neste ato como CONTRATADA têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao contrato original, conforme Pregão Presencial nº 001/2016 e assinado em 05 de Fevereiro de 2016, o qual reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. A Contratante e a Contratada resolvem, em comum acordo, **prorrogar o contrato de prestação de serviços por um período de 12 meses, a contar da assinatura deste, iniciando suas atividades em 14/02/2018, início do ano letivo de 2018**, assim, ficando alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO do contrato original.

2. O valor por quilometro rodado não sofrerá reajuste conforme previsto na CLAUSULA QUINTA do Contrato original, permanecendo em **R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos)** o km rodado, totalizando mensalmente em **R\$ 3.905,00 (três mil, novecentos e cinco reais)**, com base nos 22 dias letivos mensal, e para a vigência do contrato em **R\$ 36.387,50 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, com base nos 205 dias letivos previsto para o Ensino Médio.



3. Quanto a Cláusula Segunda – da execução dos serviços a Contratada utilizará o Veículo de Placas IJK0747, ano 2000, sendo que o mesmo será conduzido pelo motorista José Nelci de Camargo, CNH nº 021386.36717 .

4. O contrato de prestação de serviços poderá ser novamente prorrogado em comum acordo entre as partes contratantes, com base na Lei 8.666/93.

5. As despesas correntes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 –Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unid.: 01 – Recursos Excedentes – Ensino Médio;
Função: 12 – Educação;
Sub-Função: 362 – Ensino Médio;
Programa:00102 – Ensinando para o Futuro;
Atividade:2014 – Transporte Escolar do Ensino Médio
Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tio Hugo, 01 de Fevereiro de 2018.


GEDER FOLLMER
Prefeito Municipal em Exercício


NATÁLIA CAROLINE BORGES - ME
CONTRATADA

Testemunhas:




